



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.074/2011

Assunto: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO
PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 05/01/2011

Sanção: 05/01/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.074/2010

Em, 20 de Dezembro de 2010.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O ORÇAMENTO
PROGRAMA REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2011”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele Sanciona e promulga a Lei:

Art. 1º. Estima a Receita e fixa Despesa do Município de São Miguel do Guaporé, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I – O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. A Receita Orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 25.586.557,82 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), desdobrados nos seguintes agregados:

I – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 926.317,88
Receitas de Contribuições	R\$ 1.039.223,97
Receita Patrimonial	R\$ 201.978,24
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 23.031.417,71
Outras Receitas Correntes	R\$ 387.620,02
Total	R\$ 25.586.557,82

Art. 3º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Art. 4º. A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 25.586.557,82 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), desdobrados nos seguintes agregados:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

I – DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	R\$ 13.952.014,75
Outras Despesas Correntes	R\$ 8.994.200,00

II – DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 1.809.223,97
Amortização da Dívida	R\$ 290.000,00
Total	R\$ 25.586.557,82

FONTES DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo	R\$ 1.144.500,00
Administrativo	R\$ 4.582.200,00
Assistência Social	R\$ 600.900,00
Previdência Social	R\$ 1.019.223,37
Saúde	R\$ 5.876.150,00
Educação	R\$ 8.993.214,75
Cultura	R\$ 155.750,00
Urbanismo	R\$ 778.150,00
Gestão Ambiental	R\$ 19.950,00
Agricultura	R\$ 627.150,00
Comércio e Serviços	R\$ 50.400,00
Transporte	R\$ 1.545.500,00
Desporto e Lazer	R\$ 114.350,00
Encargos Especiais	R\$ 140.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 19.119,10
Total	R\$ 25.586.557,82

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1% (um por cento) dentro de cada Secretaria na respectiva unidade Orçamentária.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda, desde que com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, mediante prévia e expressa aprovação Legislativa, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais, oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contra garantias necessárias a obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

Art. 8º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 20 de Dezembro de 2010.

APROVADO
EM 20 12/2010

Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO
Em 05/01/11

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

05 01 11
Daire